



NTRATO Nº 126/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401156, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP, CNPJ Nº 18.472.961/0001-64

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27, estabelecida a rua praça Júlio Paixão, 295, bairro centro, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Nailer de Castro Gonçalves, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 151.653.533-20, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP, com sede e domicílio em Curitiba – Paraná, na Rua João Bettega, 513, conjunto 12 – Andar 02, CEP Nº 81070-000, inscrita no CNPJ Nº 18.472.961/0001-64, representada por a Sra. Rosilene Maria de Paulo, brasileira, natural de Santana do Itararé – PR, CPF Nº 067.792.649-97 e RG Nº 9.776.667-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Maringá, 20, Bairro Guaraituba, Colombo, Estado do Paraná, CEP Nº 83.410.670, doravante denominada CONTRATADA, firmam **aquisição de mobiliário e equipamentos escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato - PI conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401156**, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto aquisição de mobiliário e equipamentos escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato - PI conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401156, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 028/2021.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 033/2021**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$ 24.630,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais), (*em moeda corrente nacional*), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER: 02.06.01

PROGRAMA: 12

PROJETO ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ESCOLAS 12.361.0004.1016.000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 4.2.11.6, 4.2.11.3

FONTE DE RECURSO: FPM, E TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401156, EMPENHOS 2014NE664103 E 2014NE664115.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) .



e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 26 de julho de 2021.


Nailor de Castro Gonçalves
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ROSILENE MARIA DE PAULO:06779264997
Assinado de forma digital por ROSILENE MARIA DE PAULO:06779264997
Dados: 2021.07.26 18:04:05 -03'00'

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP
CNPJ N° 18.472.961/0001-64
CONTRATADA

ANEXO AO CONTRATO 126/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201401156.

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP CNPJ N° 18.472.961/0001-64

ITEM	DESCRÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
14	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO CS (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	1.745,00	1.745,00
27	BATEDEIRA PLANETÁRLA 20 LITROS BT2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	3.600,00	3.600,00
28	MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA – LV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	9.935,00	9.935,00
32	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS – BBI (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	5	1.090,00	5.450,00
40	BATEDEIRA PLANETÁRLA 5 LITROS BT1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	1.695,00	1.695,00
41	PURIFICADOR DE ÁGUA PR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	735,00	2.205,00
VALOR TOTAL					24.630,00

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____